

## DECRETO N.º 11.255

**EMENTA:** Delega competência à Empresa de Urbanização do Recife — URB Recife.

O PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no artigo 47, inciso I,

letra "d", do Decreto-Lei N<sup>o</sup>  
285, de 15 de maio de 1970,

**DECRETA:**

Art. 1<sup>o</sup> — Ficam delegadas à Empresa de Urbanização do Recife — URB Recife, as Atribuições e competência dos extintos Escritório Técnico de Planejamento Integrado e Departamento de Fiscalização e Licenciamento da Secretaria de Planejamento.

Art. 2<sup>o</sup> — As atribuições e competências delegadas à URB Recife por força do artigo anterior são aquelas descritas nos arts. 12 a 30 do Regulamento Geral da Secretaria de Planejamento, aprovado pelo Decreto n<sup>o</sup> 10.740, de 01 de junho de 1976.

Art. 3<sup>o</sup> — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Recife, 21 de maio de 1979

a) **Gustavo Krause Gonçalves  
Sobrinho — PREFEITO**

**Luiz Otávio de Melo Ca-  
valcanti**

**José Henrique Wanderley  
Filho**